



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

LEI Nº 2.410, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de vias públicas rurais, e dá outras providências.

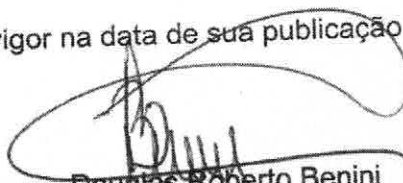
O Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as vias existentes no Bairro Santo Antônio, nesta cidade, paralelas entre si, que ligam a Rua Gerson de Souza Lima à Rua Israel Benck, como seguem:

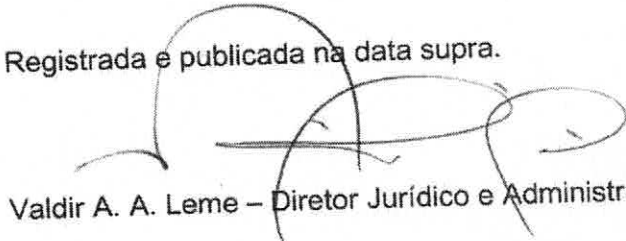
- I - RUA SALVADOR FERREIRA DE CAMPOS a via anteriormente denominada "Travessa 1";
- II - RUA BRAULINO RODRIGUES a via anteriormente denominada "Travessa 2";
- III - RUA ANTÔNIO EUGÊNIO VENTURA a via anteriormente denominada "Travessa 3".

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Valdir A. A. Leme – Diretor Jurídico e Administrativo

Rua Salvador Ferreira de Campos

Rua Bráulio Rodrigues

Rua Antônio Eugênio Ventura

Congregação Cristã no
Brasil - Santo Antônio

Capela do Santo Antônio
- Santo Antônio

Google